

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.672, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE APOIO À ACIASMAF NA CAMPANHA DE NATAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a "ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROOINDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MARECHLA FLORIANO – ACIASMAF, termo de cooperação e apoio para promoção da "Campanha de Natal" de 2015.

Parágrafo único – A participação financeira do Município na Campanha de Natal fica limitada ao valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2°. Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito adicional necessário para suprir a despesa de que trata o art. 1° desta Lei, obedecido ao disposto no art. 43, §§ e incisos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Marechal Floriano/ES, 05 de Novembro de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal